



PROCESSO N.º 1281/05

PROCOLO N.º 8.670.802-7

PARECER N.º 103/06

APROVADO EM 07/04/06

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: SEED – SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E INFRA-  
ESTRUTURA – CDE

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Relatório de Verificação Colégio Joan Miró, do Rio de Janeiro.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo ofício n.º 4390/2005-GS/SEED, de 08 de dezembro de 2005, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o protocolado em referência, bem como os protocolos n.ºs 8.391.068-2, 8.523.273-8 e 8.669.427-1, por se tratar de idêntica situação, contendo a documentação referente à verificação solicitada aos Chefes de Núcleos de Educação, nas salas de Educação a Distância mantidas pelo Colégio Joan Miró, no Estado do Paraná.

Às fls. 05, consta Ofício Circular n.º 40/05-DIE/SEED, de 14 de outubro de 2005, expedido pela Chefe do Departamento de Infra - Estrutura/SEED, solicitando aos 32 NRE's que constituam uma comissão para verificar as Salas de Educação a Distância, mantidas pelo Colégio Joan Miró, após receber várias denúncias sobre o funcionamento.

Solicita a verificação dos Chefes de Núcleo se, nessas salas está sendo cumprido o proposto no Projeto Pedagógico da Instituição e, posteriormente, fazer um relatório circunstanciado, contendo:

- Carga Horária Presencial e a Distância;
- Material Didático utilizado (o mesmo que está contemplado no Projeto Pedagógico);
- Número de avaliações;
- Registro de frequência dos alunos nos momentos presenciais;
- Arquivamento das Provas de Classificação dos alunos matriculados sem documentação;
- Cópia do comprovante de escolaridade dos alunos;
- Cópia do requerimento de matrícula dos alunos e seus documentos pessoais;
- Documentação comprobatória de Habilitação profissional dos professores tutores que atuam nas salas;
- Cronograma de atendimento tutorial aos alunos.



PROCESSO N.º 1281/05

Às fls. 06 - 09, consta o Relatório de Verificação, datado de 21 de novembro de 2005, que será transcrito:

“Após receber várias denúncias sobre o funcionamento das Salas de Educação a Distância mantidas pelo Colégio Joan Miró, com sede no Estado do Rio de Janeiro, o Departamento de Infra - Estrutura solicitou uma verificação (...)”.

Após o recebimento dos Relatórios Circunstanciados encaminhados pelos NRE's o Departamento de Infra - Estrutura constatou o seguinte:

- 20 NRE's enviaram Relatórios informando quais são as salas de EAD em seus municípios e as reais condições encontradas nessas salas.
- 12 NRE's não constataram a presença de salas de EAD em sua jurisdição.

**Os relatórios de 13 (treze) Núcleos Regionais da Educação, serão relacionados a seguir:**

**1º) NRE – ÁREA METROPOLITANA NORTE – fls. 10 e 11.**

“Escola Way  
Rua Engenheiro Sílvio Teixeira Pinto, 539 – Conjunto Atuba  
Pinhais - PR

A Comissão Verificadora realizou vistoria nesse Estabelecimento de Ensino, onde constatou que a Escola não possui nenhum documento legal do Curso EAD, na modalidade Ensino Fundamental e Médio. Não possui pastas com documentações dos alunos, como também, nenhum arquivamento de avaliações finais presenciais e documentos dos professores/tutores.

Segundo o diretor administrativo da escola, os documentos não ficam na Escola Way de Pinhais, e sim na Sede da Escola Joan Miró, na Rua Clotário Portugal (não informou o n.º do endereço).

**Carga horária: presencial e a distância:**

Presencial – 02 horas, 03 vezes por semana.

A distância – conforme a necessidade do aluno. Em média sete (07) meses.

**Material didático utilizado:**

O mesmo que está contemplado no Projeto Pedagógico.

Não apresentou à Comissão Verificadora, a Proposta Pedagógica do Estabelecimento. De acordo com a direção, os conteúdos das disciplinas são ministrados através da apostila Washington, da editora Washington. Os alunos não a possuem, sendo os mesmos fotocopiados e repassados aos mesmos.



PROCESSO N.º 1281/05

**Número de avaliações:**

02 avaliações por matéria.

**Registro de frequência dos alunos nos momentos presenciais:**

O registro é feito por ficha de chamada.

**Arquivamentos das Avaliações Finais Presenciais:**

Não é arquivado na Escola Way, mas na Escola Joan Miró – Rio de Janeiro.

**Arquivamento das Provas de Classificação dos alunos matriculados sem documentação:**

Os alunos não efetuam as provas se não tiver toda a documentação. Conforme verificação feita pela Comissão Verificadora, esta não encontrou documentação comprobatória de estudos, nos arquivos, somente requerimento de matrícula.

**Cópia do comprovante de escolaridade dos alunos:**

Não possuem cópias. O comprovante é arquivado na Escola Joan Miró, do Rio de Janeiro.

**Cópia do requerimento de matrícula dos alunos e seus documentos pessoais:**

Fica arquivada na Sede da Escola Way, em Curitiba.

**Documentação comprobatória da Habilitação profissional dos professores/tutores que atuam nas salas:**

Fica arquivada na Sede da Escola Way, em Curitiba.

**Cronograma de atendimento tutorial aos alunos:**

Sistema on-line, o qual não foi demonstrado à Comissão Verificadora.

Esta Comissão Verificadora ressalta que não consta nas pastas de alunos, documentos pessoais (RG, CPF, Histórico Escolar...), apenas requerimento de matrícula e cópia de Contrato.

Foi fornecido pela Direção, o número de telefone, 3014.0386, sede da Escola Joan Miró, em Curitiba, na Rua Clotário Portugal.

É o Relatório”.

**2º) NRE - ÁREA METROPOLITANA SUL - fls. 12 - 13.**

“CEBRAC – Centro Brasileiro de Cursos  
Rua Isabel Redentora, 1111  
São José dos Pinhais - PR



PROCESSO N.º 1281/05

Foi mantido contato com a supervisora do CEBRAC, Sede Florianópolis, que informou:

- 1 – A documentação de Vida Legal não se encontra no local;
- 2 – Como a oferta do Ensino Fundamental e Médio é a distância, não há registro de frequência, mas o curso oferece 6 horas semanais, 24 horas mensais, podendo ser cumpridas em 2 dias na semana, com duração de 6 meses;
- 3 – Que possui 2 turmas, sendo uma de Ensino Fundamental e outra de Ensino Médio, com aproximadamente 45 alunos cada;
- 4 – Que dependendo da gravidade dos problemas, solicita orientações para Florianópolis;
- 5 – Que as avaliações são realizadas a cada 3 meses através de uma prova abrangendo o conteúdo das disciplinas de Português, Inglês, História, Geografia, Educação Artística e Arte e nos outros 3 meses, os conteúdos das disciplinas de Matemática, Ciências, Educação Física, Física e Biologia;
- 6 – Que a média para aprovação é de 6,0 (seis vírgula zero);
- 7 – Que as avaliações finais já realizadas pelos alunos encontram-se em Florianópolis arquivadas;
- 8 – Que não existe arquivamento de Documentação de alunos, bem como comprovante de Escolaridade;
- 9 – Que a documentação comprobatória da habilitação profissional dos professores que atuam nos cursos encontra-se em Florianópolis;
- 10 – Que o cronograma de atendimento tutorial aos alunos existe, mas não de maneira formal.

É o Relatório”.

**3º) NRE – APUCARANA – PR - fls. 14 - 16.**

“Colégio Joan Miró – mantido pela Sociedade Educacional Félix Pimenta.

Rua Osório Ribas de Paula, 477 , 1º andar, Telefone: (43) 3425.1465 – Centro – Apucarana/PR.

A seguir as observações constatadas:



PROCESSO N.º 1281/05

- A Instituição funciona nas dependências do CEBRAC – Centro Brasileiro de Cursos (foi realizada uma parceria entre a UNIFACI e o CEBRAC);
- A documentação solicitada, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Matriz Curricular, Requerimento da Ficha de Matrícula, Ficha Individual dos alunos, Material didático-pedagógico, Livros de Chamada, Livro Ponto, Calendário escolar, carga horária dos cursos ofertados, nada foi apresentado. Apenas a apostila adotada é que foi apresentada.
- Foi informado que os cursos de Ensino Fundamental e Médio, iniciaram em outubro/2005 e que os alunos concluintes de alguma modalidade em outro Estabelecimento de Ensino não possuem nenhuma documentação comprobatória.
- Há uma ficha, por iniciativa da própria funcionária, constando o nome dos alunos onde se registra a frequência ( à lápis) dos mesmos, bem como o n.º de matrícula, não há registros oficiais da frequência nos momentos presenciais.
- Quanto ao sistema de avaliação, informa que a média é 6,0 (seis vírgula zero), mas não há documentação comprobatória.
- Conforme informações, são aplicadas 02 (duas) avaliações durante os 06 (seis) meses de duração dos cursos e as mesmas são corrigidas por pessoas que não pertencem ao corpo docente da Instituição.
- Não há nenhum outro recurso pedagógico adotado pela Instituição – os alunos praticamente “decoram” a apostila adotada.
- Há 02 (duas) salas de aula, uma para o Ensino Fundamental e outra para o Ensino Médio.
- Há panfletos informando que o aluno pode concluir o Ensino Fundamental ou o Médio em até 06 (seis) meses.

No dia 28/10/05, no período matutino, uma equipe do Setor de Documentação Escolar deste NRE compareceu na Instituição Joan Miró visando verificar detalhadamente as documentações apresentadas pela recepcionista na visita realizada na noite anterior.

A equipe, após verificação nos documentos pessoais de escolaridade, constatou o seguinte:

- Havia o contrato dos alunos, tendo em anexo o requerimento da ficha de matrícula;
- Os requerimentos de matrícula são anexados aos contratos dos alunos com a instituição (consta apenas o nome do requerente, estando os demais dados, na sua maioria, em branco e sem deferimento);



PROCESSO N.º 1281/05

- Não foram encontrados documentos que comprovem a realização do Processo de Classificação;
- Foram relacionados 33 (trinta e três) alunos matriculados no Ensino Médio e 13 (treze) no Ensino Fundamental;
- Conforme informações, quando “certa” quantidade de documentos pessoais e de escolaridade dos alunos, os mesmos são encaminhados à outra sede (Maringá, Curitiba ou Rio de Janeiro).

Em ambas as verificações foi solicitada a presença do Sr. Lúcio Capelassi e do Sr. André Monteiro, na sede do Núcleo Regional de Educação de Apucarana, mas ambos não compareceram e nem justificaram suas ausências.

O Núcleo Regional da Educação de Apucarana desconhece como foi autorizado o funcionamento da Instituição Joan Miró, bem como os cursos ofertados. Temos apenas uma cópia do Parecer n.º 125/01-CEE/PR, que não esclarece sobre as horas presenciais, registro de como se realiza as aulas a distância, Matriz Curricular, Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e documentos pessoais e escolares necessários, o que nos impossibilita realizarmos uma verificação mais objetiva.

Nada mais havendo a constar, atestamos a fidelidade do relato”.

#### **4º) NRE – GUARAPUAVA - PR - fls. 17 - 18.**

“Em atendimento ao Ofício Circular n.º 40/05-DIE/SEED, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do corrente ano, reuniu-se a comissão formada por Nilza Maria Kuakoski, Lucia Muzolon, Cleosi Xavier Justus, Ariane Andrade Bianco, Lizmeiri T. Mercer e Dilcéia Camargo Machado, para proceder a verificação “*in loco*”, nas salas de Educação a Distância mantidas pelo Colégio Joan Miró, no Município de Guarapuava. Verificando as referidas salas constatou-se o que segue:

##### **01 – Carga Horária Presencial e a Distância:**

O responsável pelas duas salas ofertadas, sendo uma de Ensino Fundamental e outra de Ensino Médio, perfazendo uma média de 80 alunos, não soube informar com precisão a carga horária ofertada;

##### **02 – Material Didático utilizado:**

Apostila apresentada no momento da solicitação do funcionamento das salas no município, porém não foi apresentado Projeto Político Pedagógico da Instituição;

##### **03 – Número de Avaliações:**

Segundo informação (verbal) do responsável, são realizadas em média quatro avaliações por módulo;



PROCESSO N.º 1281/05

**04 – Registro de frequência:**

Informou que se faz através de lista assinada pelos alunos que não foi apresentada à Equipe;

**05 – Arquivamento das Avaliações Finais Presenciais:**

Segundo o responsável, até a presente data não foram realizadas avaliações;

**06 – Arquivamento das Provas de Classificação dos alunos matriculados sem documentação:**

Não é comum a prática de classificação, as matrículas são efetivadas perante documentação;

**07 – Cópia do comprovante de escolaridade dos alunos:**

Não foi apresentada a documentação, visto que conforme Parecer n.º 125/01-CEE/PR, a documentação de escolaridade dos alunos (Histórico Escolar, requerimento de matrícula, documentos pessoais) são arquivados na sede do Colégio Joan Miró;

**08 – Documentação comprobatória da Habilitação profissional dos professores tutores que atuam na salas:**

Constatou-se que os professores que se encontravam ministrando aulas são habilitados;

**09 – Cronograma de atendimento tutorial aos alunos:**

Terças-feiras – Uma turma do Ensino Fundamental e outra do Médio; Quintas-feiras – Uma turma do Ensino Fundamental e outra do Médio; Sábado – Uma turma do Ensino Fundamental e outra do Médio.”

**5º) NRE – CAMPO MOURÃO – PR - fls. 19 - 20.**

“Em atendimento ao Ofício Circular n.º 40/05 do DIE/SEED e Deliberação 05/03 que trata da Educação a Distância, a comissão designada pelo Ato Administrativo n.º 363/05, composta por Lúcia Tomaz de Sousa Santos, RG 2.018.873-1 do SEF/NRE, Luzana Maria Casarim Brozatti, RG 3.950.196-1 – Coordenadora da EJA e Evanilde Maria Thomé Gabriel, RG 1.955.416-3 da AE/NRE procedemos a verificação das salas de EAD do Colégio Joan Miró em Campo Mourão, para cumprimento do Projeto Político Pedagógico da Instituição e passamos a relatar o que constatamos:

**- Carga horária presencial e a distância:**

Não é obrigatória, salvo as avaliações realizadas no término do módulo.



PROCESSO N.º 1281/05

**- Material didático utilizado:**

Constatamos a existência de material didático para o Ensino Fundamental e Médio, porém não podemos afirmar que esteja contemplado no Projeto Político Pedagógico porque a Instituição não dispunha do mesmo.

**- Número de avaliações:**

É feito um simulado para ambas as modalidades, contendo 40 questões, dessas são selecionadas de 10 a 12, as quais são utilizadas para a avaliação final, realizada uma semana após o simulado.

**- Registro de alunos nos momentos presenciais:**

A Instituição não dispõe de registro de frequência. Por iniciativa dos professores que atuaram no 1.º módulo, foi criado um formulário para controle de frequência.

**- Arquivamento das avaliações finais presenciais:**

O arquivo é feito no estado de Santa Catarina, no município de Florianópolis. Não encontramos nada arquivado na Instituição.

**- Arquivamento das provas de classificação dos alunos matriculados sem documentação:**

Não houve nenhuma situação de classificação.

**- Cópia de comprovante de escolaridade dos alunos:**

Fomos informados que no ato da matrícula é exigido RG, 02 (duas) fotos, carteira de reservista, CPF, título de eleitor e Histórico Escolar, porém esses documentos são arquivados na sede/SC.

**- Documentação comprobatória da habilitação professores/tutores:**

Foi atendido este item conforme anexo I.

**- Quanto ao espaço físico constatamos apenas a existência de uma sala de aula.**

**- Cronograma de atendimento tutorial aos alunos:**

Foi atendido este item, conforme anexo 02.

**- Informações complementares:**

O curso é ministrado em 02 etapas:

1.ª etapa – ciências humanas

2.ª etapa – ciências exatas

O curso está sendo ministrado de forma multisseriada (Ensino Fundamental e Médio).



PROCESSO N.º 1281/05

As atividades da Instituição iniciaram-se em julho do corrente ano com abertura de 02 turmas com 68 alunos, funcionando às terças e quintas e aos sábados é feito o atendimento para uma turma com 28 alunos. Havia previsão de abertura de novas turmas, porém após visita informal, este NRE sugeriu que não fossem abertas novas turmas enquanto não se constatasse a legalidade do mesmo, o que foi atendido pelos responsáveis.

No entanto quando da verificação constatamos que outros candidatos estavam sendo matriculados e inseridos nas turmas já existentes, perfazendo atualmente um total de 150 alunos.

Constatamos ainda que a Instituição não atende ao disposto na Deliberação n.º 05/03-CEE/PR, artigo 13.

**Ressaltamos que todas as informações obtidas por ocasião da verificação foram verbais”.**

**6º) NRE – FOZ DO IGUAÇU – PR - fls. 21 - 24.**

**RELATÓRIO I**

“Escola Carrossel – Educação Infantil e Ensino Fundamental  
Rua Xavier da Silva, 266 - Centro - Foz do Iguaçu.

**- Carga horária Presencial e a Distância:**

Presencial: a frequência dos alunos é de 12 vezes semanais para cada ensino, das 19:30 às 22:30 h., totalizando 06 horas semanais.

Quanto a frequência necessita ter 70% de frequência.

Existe um cronograma de aulas para cada disciplina e varia conforme os conteúdos previstos no material apostilado.

Ex.: Português e Matemática – 24 h. História e Geografia – 12 h.

No modelo de Diploma que nos foi apresentado está registrada a seguinte carga horária:

| ENSINO FUNDAMENTAL |      | ENSINO MÉDIO |      |
|--------------------|------|--------------|------|
| Português          | 256  | Português    | 200  |
| Matemática         | 256  | Matemática   | 200  |
| História           | 160  | História     | 80   |
| Geografia          | 160  | Geografia    | 80   |
| Ciências           | 160  | Química      | 120  |
| Inglês             | 104  | Física       | 120  |
| Educação Artística | 104  | Biologia     | 12   |
| TOTAL              | 1200 | Arte         | 80   |
|                    |      | Inglês       | 80   |
|                    |      | TOTAL EM     | 1080 |



PROCESSO N.º 1281/05

Obs.: Não ministram aulas de Educação Física.

A distância: sem controle de carga horária. Realizada através de trabalho/estudos.

**Material Didático utilizado;**

O mesmo que está contemplado no Projeto Pedagógico.

A apostila adotada é trabalhada em sala de aula e desenvolve o conteúdo em ordem seqüencial com apoio do professor com formação na disciplina em curso. Utiliza a apostila Solução, que segue Programa Oficial da SEED do Rio de Janeiro para a oferta da Educação de Jovens e Adultos, são:

7 disciplinas: E. F.

9 disciplinas: E. M.

**Número de avaliações:**

Nas disciplinas que tem carga horária de 24 h/a presencial realizam 02 avaliações, 01 trabalho com 50 questões para cada disciplina, 01 trabalho com 20 questões em cada unidade em sala de aula.

Nas disciplinas com carga horária de 12 horas: 01 avaliação, 01 trabalho e 01 trabalho com exercícios em sala sobre cada unidade.

**Registro de freqüência dos alunos nos momentos presenciais:**

Há um cronograma que controla.

Há uma lista de alunos que assinam as presenças (02 vezes na semana) e a tutora envia toda Sexta-feira ao IBRAC – Instituto Brasileiro de Cursos em Curitiba, cujo diretor é o Sr. Denilson Lugui, que gerencia esta oferta de Ensino no Paraná. Após isto é enviado à sede no Rio de Janeiro.

Grupos de alunos do E.F., freqüentam às 2ª e 4ª.

Do E.M., freqüentam às 3ª e 5ª.

**Arquivamento das Avaliações Finais Presenciais:**

Não são arquivadas em Foz do Iguaçu, seguem à Curitiba e Curitiba envia para arquivar no Rio de Janeiro.

**Arquivamento das Provas de Classificação dos alunos matriculados sem documentação:**

Idem ao item anterior.

**Cópia do comprovante de escolaridade dos alunos:**

Idem ao item anterior.

**Cópia do requerimento de matrícula dos alunos e seus documentos pessoais:**

Requerimento de Matrícula e Contrato de prestação de serviço por ser uma instituição particular também seguem à Curitiba e posteriormente ao Rio, onde é deferida pelo Diretor da Instituição.



PROCESSO N.º 1281/05

**Ao analisarmos documentos, observamos que:**

Não cita no Histórico ao aluno o Parecer do CEE-PR

Média 6,0.

Parecer n.º 125/01 – 06/06/01 CEE-PR - Credencia e Autoriza.

Parecer n.º 214/03 – 07/08/03 CEE-RJ - Renovação pela D.O.E. do Rio de Janeiro.

Após conclusão de todas as disciplinas os alunos recebem o Certificado e Histórico, em média 60 dias.

Grupos/turmas de alunos formados até atualidade:

3 turmas – Ensino Fundamental

3 turmas – Ensino Médio

Ocasionalmente há alunos que vem eliminar disciplinas.

**Documentação comprobatória da Habilitação profissional dos professores/tutores que atuam nas salas:**

Professores: selecionados a partir da análise de 3 currículos pela Sede (Rio). Documentação: Currículo/Histórico Escolar.

Verificamos pasta de documentos dos professores e constatamos que tem formação específica, porém não tem de todas as disciplinas.

Ex. O Prof. Leandro Augusto Nede estava ministrando, no momento da verificação, aulas de Biologia, formado em Odontologia, não tinha documentos na pasta.

**Cronograma de atendimento tutorial aos alunos:**

Cronograma montado conforme número de horas/aulas por disciplinas Ex.: Matemática: 24h. (média de 2 meses). História: 12 h. (média de 4 meses). Geografia: 12 h.

Cronograma fixado à entrada. Aulas até 20/12 para cumprir carga horária de cada ensino.

**RELATÓRIO II**

No município de Medianeira a comissão foi formada pelas servidoras Alice Sobjak, Marli Salete Giacomelli Garcia e Dulcinéia Costa de Souza Possidônio que compareceram no **Edifício Rhode, Rua Catarina, s/n, Centro**, para verificar o funcionamento da Educação a Distância – Colégio Joan Miró, onde ocupam duas salas administrativas e uma sala de aula (as atividades iniciaram neste 2º semestre de 2005), após verificação constatou-se as seguintes observações:

Quem nos atendeu foi a Senhora Liliane de Castro – secretária e nos informou que o Diretor é o Senhor Juan – pertencem a Escola Carrossel de Foz do Iguaçu – fone (045) 3572-2624, que vem na escola uma vez por mês e/ou quando é solicitada sua presença.

O Curso é presencial e a distância – o aluno é obrigado a freqüentar as aulas. (Supletivo de 1º e 2º Grau).



PROCESSO N.º 1281/05

O material de Língua Portuguesa e Matemática – 02 (duas) avaliações as outras, Educação Artística, Geografia, História, Física, Química e Biologia, 01 avaliação mais trabalhos. As avaliações são aplicadas pelos professores e encaminhadas para Foz do Iguaçu, onde estão arquivadas.

Não há registro de frequência.

No requerimento de matrícula são pedidos os documentos exigidos por lei:

Certidão de Nascimento, RG, Título de Eleitor, 2 fotos 3x4 e comprovante de escolaridade autenticado. No momento estão matriculados 12 alunos para o Ensino Médio e as aulas são nas segundas e quartas-feiras.

Os módulos que estão em andamento são: Língua Portuguesa e Inglês.

As aulas Língua Portuguesa são ministradas pela Professora Vera Lúcia Cordeiro com Habilitação em Língua Portuguesa e Espanhol na UNIOESTE de Foz do Iguaçu e de Inglês pela professora Cleonir Winter. (a escola não possui, nenhum documento das professoras citadas).

Não tem cronograma de atendimento Tutorial, Projeto Pedagógico e nenhuma Grade Curricular, Pasta de aluno, Alvará de Licença arquivados na Escola, ficam arquivados em Foz do Iguaçu.”

#### **7º) NRE – TELÊMACO BORBA – PR - fls. 25 - 26.**

**Após recebermos um telefonema de um munícipe da cidade de Curiúva solicitando informações sobre a legalidade do Ensino de “1º e 2º Grau” ofertados pela TRIUNFO, este NRE entrou em contato com a documentadora do município em tela para que a mesma localizasse a instituição e nos enviasse propagandas caso as encontrasse.**

De posse do panfleto, este NRE entrou em contato com a SEED/CEF para obter esclarecimentos a respeito, tendo em vista que na propaganda, em anexo, constava convênio com o Colégio Joan Miró, o que nos foi dito para legalizar o funcionamento da sala pois a instituição tinha referendado para funcionar no Estado do Paraná conforme Parecer n.º 125/01-CEE/PR.

Antes de nos deslocarmos até Curiúva para repassarmos a Instrução n.º 04/05 ao diretor, recebemos outro telefonema, desta vez do Balneário Camboriú - SC, de uma ex-aluna que não havia recebido o certificado e que a “MR Soft School”, segundo ela, possuía sede em Curiúva, exigindo que este NRE tomasse providências, pois ela já havia pago as mensalidades, concluído o curso e a Instituição não mais possuía instalações naquele Balneário.



PROCESSO N.º 1281/05

Em 25 de agosto fomos até a TRIUNFO conversamos com os proprietários, sendo que a recepcionista nos mostrou alguns certificados expedidos pelo Colégio Joan Miró e comentou que os alunos faziam as provas em Curiúva, mas se não alcançasse a média teria que fazer nova avaliação em outra localidade. Logo o proprietário chegou e nos repassou informações diferentes em alguns itens. Depois de alguns minutos de diálogo foi lhe explicado que precisaria encaminhar ao NRE a documentação, conforme roteiro, para legalizar o funcionamento da sala. Como o processo não nos foi enviado dentro do prazo estipulado retornamos a Curiúva em 15 de setembro onde fomos informados pela proprietária que seu esposo estava viajando mas que nos procuraria nos próximos dias.

No dia seguinte o proprietário da TRIUNFO esteve neste NRE dizendo que financeiramente não compensava o convênio com Joan Miró e que já estava providenciando junto a gráfica novas propagandas retirando o referido convênio e daquele momento em diante passaria a ofertar cursos preparatórios e efetuar as inscrições para as provas na instituição de interesse do aluno mediante uma procuração do mesmo. As instituições mencionadas por ele para os alunos realizarem as provas foram:

- Colégio Alvo em Ponta Grossa, Jaguariaíva e Cambará;
- Colégio Joan Miró no Rio de Janeiro;
- Colégio Borba Gato em São Paulo;
- SEED/PR.

Sendo assim, são essas as informações”.

**8º) NRE – TOLEDO – PR - fls. 27 - 28.**

**“Colégio Comunitário de Toledo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.  
Rua XV de novembro, 2191 – Centro – Fone (45) 3252 6622  
Toledo - PR**

A Comissão do NRE/Toledo, constituída especificamente para este fim e designada pelo Ato Administrativo n.º 293/05, deslocou-se ao estabelecimento de ensino onde funciona a sala de Educação a Distância, no dia 20 de outubro de 2005, às 20 horas e faz o seguinte relato:

Fomos informados, pela atendente administrativa (única pessoa responsável pela sala, no local) que toda a documentação é encaminhada para Foz do Iguaçu (Escola Carrossel), aos cuidados de Juan Stevan Procyk, na Rua Xavier da Silva, 266 – Centro – CEP 85851-18 – Fone (45) 3572 2624. O Senhor Juan é o responsável pela sala de Educação a Distância em Toledo.

Verificou-se a ausência de cópia do Projeto Pedagógico da instituição, bem como, ausência de arquivos de Documentação Escolar (Ficha Individual, Histórico e Relatório Final).



PROCESSO N.º 1281/05

Quanto à verificação dos itens solicitados no ofício supra mencionados, temos a relatar:

Quanto a carga horária verificou-se que o professor da disciplina fica disponível dois momentos na semana, cada momento de 03 horas (das 19h 30m às 22h 30m), sendo obrigatório para o aluno somente a presença no dia da atividade avaliativa da disciplina em curso.

Sobre o Material Didático, verificou-se que o Colégio Joan Miró adota as “Apostilas Solução”. Não foi possível averiguar se este material é o indicado e se segue o Projeto Pedagógico.

Com relação ao número de avaliações praticadas, pode-se perceber que na maioria das disciplinas é aplicada apenas uma única avaliação para eliminação da disciplina. Conforme relato da atendente administrativa, em algumas disciplinas é orientado, pelo mantenedor, a elaboração de um trabalho, que é computado na média final da disciplina.

O registro de frequência dos alunos somente é realizado nos momentos de atividades avaliativas da disciplina, por meio de listagem de alunos, devendo os mesmos assiná-la.

Não acusamos a existência de arquivos com avaliações finais dos alunos. Fomos informados que a avaliação é encaminhada pelo mantenedor, na véspera do dia de aplicação, em envelope fechado, o qual somente pode ser aberto na sala de aula, ou seja, na presença dos alunos. Após a aplicação, o professor corrige as mesmas, as quais são remetidas para Foz do Iguaçu e posteriormente encaminhadas para o mantenedor/RJ, onde permanecem arquivadas. O resultado final de cada disciplina é remetido pelo mantenedor, por meio de Fax ou SEDEX, sendo disponibilizado para os alunos.

Não se detectou situação de alunos matriculados mediante processo de Classificação, somente por meio de Aproveitamento de Estudos de disciplinas concluídas.

Verificamos que no ato da matrícula, é preenchido o requerimento de matrícula e exigido comprovante de escolaridade anterior, bem como, cópia de documentos pessoais autenticados e comprovante de endereço. Porém, estes documentos são remetidos para Foz do Iguaçu e posteriormente para o mantenedor, nada ficando em Toledo.

Os professores que atuam nas salas são habilitados (nos dois momentos em que estivemos visitando o local, encontramos professores da Rede Estadual das disciplinas de Geografia, História e Inglês), porém não encontramos documentação arquivada, como também não existe vínculo empregatício, ou seja, os professores são pagos por horas aulas trabalhadas, sem que exista um contrato de trabalho, apenas recibo.



PROCESSO N.º 1281/05

Na verificação *in loco* não constatamos a existência de manual orientador para o aluno (folder), como também observamos que não existe um mural com informações gerais, tais como: cronograma de atendimento, dias de atividades avaliativas, Atos Autorizatórios, etc.

Observamos que as condições de atendimento da atendente administrativa são precárias, pois a mesma não tem uma sala própria para desenvolver seu trabalho, apenas uma mesa no hall de entrada do estabelecimento, não possuindo arquivos para organizar seu trabalho. Ainda, quanto a sala de aula, observou-se que a mesma é ampla e adequada para atender a demanda, porém com pouca iluminação.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.”

**9º) NRE – MARINGÁ – PR - fls. 29 - 31.**

Aos vinte dias de outubro de dois mil e cinco, às quatorze horas, em atendimento ao Ofício Circular n.º 40/05-DIE/SEED de 14/10/2005, a Comissão designada pelo Ato administrativo n.º 338/05 do NRE/Maringá, datado de 18/10/2005 e composta por Mariangela Tantin Wolf, RG n.º 902.876-5, Solange Botion Neri, RG n.º 2.113.636-0 e Ana de Fátima Tonietti Vercezi, RG n.º 3.506.796-5 procedeu VERIFICAÇÃO ESPECIAL nas salas de Educação a Distância mantidas pelo Colégio Juan Miró, com sede no Estado do Rio de Janeiro e com Referendum para funcionar no Estado do Paraná, de acordo com o Parecer n.º 125/01-CEE/PR.

Esta Comissão foi recebida pela secretária Graziela Santos de Almeida, que nos forneceu a grande maioria de informações, e também pela secretária Denise Ferboni Palma, **no endereço da Avenida São Paulo, 145, anexo à sede do Sindicato dos Metalúrgicos de Maringá, onde funciona a parte administrativa do Colégio.**

Foi-nos apresentado o material fornecido aos alunos composto de uma apostila com todas as disciplinas do curso todo.

A apostila do Ensino Fundamental referente às quatro últimas séries consta de (disciplina / número de páginas na apostila): Português / 74; Inglês / 48; Educação Artística / 30; Matemática / 80; Ciências / 63; História / 54 e Geografia / 72.

A apostila do Ensino Médio consta de (disciplina / número de páginas na apostila): Matemática / 60; Química / 60; Física / 68; Biologia / 57; Geografia / 60; História / 52; Língua Portuguesa / 70; Inglês / 52 e Educação Artística / 30.



PROCESSO N.º 1281/05

Foi-nos explicado que às terças-feiras e quintas-feiras acontecem aulas presenciais, das 19:00 h às 22:30 h, em duas salas no endereço da Avenida Brasil e que, ao final de cada aula os alunos fazem atividades elaboradas pelo professor referentes à aula, atividades xerocadas pela escola, que não as mantém em arquivo porque o professor as faz conforme as necessidades da turma, sendo registradas as presenças dos alunos nessas aulas em livro de chamada.

Não tivemos acesso a nenhum dos arquivos de alunos ou professores, pois toda vez que uma turma é formada os documentos pessoais e documentos escolares dos alunos são enviados ao IBRAC (Instituto Brasileiro de Cursos) em Curitiba.

Da mesma forma, quando termina o período de oferta de uma disciplina, as avaliações, atividades de classe e trabalhos dos alunos, aprovados ou não, são enviados ao IBRAC/Curitiba, juntamente com os livros de chamada.

Também os documentos comprobatórios da habilitação específica dos professores ficam arquivados no IBRAC.

Neste exato momento não há livros de chamada, documentos pessoais e escolares de alunos, nem avaliações, em Maringá, pois uma disciplina foi concluída e outra deve iniciar nos próximos dias.

As avaliações presenciais, em cada disciplina, segundo nos informaram, são duas, além das atividades de cada aula. A média de aprovação é 6,0 (seis vírgula zero).

Classificações não são comuns de acontecer, mas quando ocorrem são somente referentes às quatro primeiras séries do Ensino Fundamental. O documento comprobatório dessa classificação também não fica em Maringá.

Alunos sem 5ª à 8ª séries procurando cursar o Ensino Médio não são classificados para o Ensino Médio; cursam primeiramente o Fundamental e depois o Médio.

Aproveitamentos são feitos apenas de disciplinas cumpridas com aprovação em CEBJAs, quer por curso ou exame.

As turmas de Ensino Fundamental são formadas com alunos com 16 (dezesesseis) anos completos, em média de 20 a 30 alunos e as de Ensino Médio, com alunos com 18 (dezoito) anos completos em média de 30 a 40 alunos. São ofertadas primeiramente as disciplinas da área de Ciências Humanas e depois as da área de Ciências Exatas.

São exigidos para matrícula os seguintes documentos pessoais: RG, CPF, título de eleitor ou protocolo, certidão de nascimento ou casamento, compro-



PROCESSO N.º 1281/05

vante de residência, duas fotos 3x4, certificado de reservista para os de sexo masculino maiores de 18 anos, além do histórico escolar (autenticado).

Ao final do curso, o certificado de conclusão é disponibilizado aos alunos em prazo máximo de 55 (cinquenta e cinco) dias úteis após a entrega da última nota, inclusive de recuperação, desde que toda a documentação do aluno esteja completa junto ao IBRAC.

**Em verificação às salas de aula, à Avenida Brasil, distante perto de duzentos metros do endereço da Av. São Paulo, encontramos apenas quadro de giz e carteiras.**

**Não são disponibilizados aos alunos TV, vídeo, computadores. Não foram constatados nem biblioteca, nem laboratório.**

Ao questionamento sobre como se dá a carga horária a distância, foi-nos dito que os alunos que procuram o Colégio estão tão ansiosos e ávidos pelo estudo e recebimento do certificado de conclusão por exigência do trabalho, que preferem fazer todas aulas presenciais. Não souberam informar a carga horária presencial e a distância.

Não há como comprovar se está sendo cumprido o proposto no Projeto Pedagógico da Instituição, pois não nos foi apresentada cópia de tal Projeto.

**O que funciona no endereço da Av. São Paulo parece-nos um simples escritório e no endereço da Av. Brasil existem apenas salas de aula.”**

**10ª) NRE LONDRINA – PR - fls. 33 - 36.**

**Estabelecimento:** Colégio Joan Miró

**Município:** Londrina, Cambé e Rolândia

**Assunto:** Salas de Educação a Distância

Em atendimento ao Ofício Circular n.º 40/05-DIE/SEED, de 14/10/05, a comissão de verificação designada pelo Ato Administrativo n.º 514/05 – NRE Londrina, de 25/10/05, compareceu nas instalações onde poderiam estar funcionando Salas de Educação a Distância do Colégio Joan Miró na jurisdição deste NRE, constatando:

Curso Patriota

Rua Quintino Bocaiúva, 812 Sala 313 – Shopping Quintino

**Londrina – PR**

Atualmente está ofertando apenas curso preparatório para Educação de Jovens e Adultos - EJA



PROCESSO N.º 1281/05

**Curso Campos Salles**  
**Rua Santa Catarina, 50 – Tower Shopping**  
**Londrina – PR**

A comissão foi recebida pelo responsável do estabelecimento, o Senhor Marcelo da Silva que repassou as seguintes informações:

- Não possui no estabelecimento o Projeto Pedagógico do Colégio Joan Miró, utilizando como material didático apostilas, nas quais não se pode verificar a autoria e edição;
- É realizada uma avaliação mensal por disciplina e mais a avaliação final, totalizando quatro avaliações, pois cada disciplina tem a duração de três meses;
- As avaliações são realizadas no local e encaminhadas para correção e arquivo no Rio de Janeiro, que expede a certificação, sem arquivamento no estabelecimento Campos Salles;
- Nos momentos presenciais é feita uma lista de frequência, com os dados: curso, data, turno, horário, professor, matéria, e os alunos escreverem o nome na seqüência, esta lista também é encaminhada para o Rio de Janeiro e o professor responsável fica com a fotocópia;
- Afirma que as matrículas para 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e Ensino Médio somente são efetivadas se o aluno apresentar comprovante de escolaridade;
- Não realizam a classificação;
- Mantém em arquivo comprovante de escolaridade dos alunos, documentos pessoais, requerimento de matrícula (todos são fotocópias);
- O aluno é atendido três vezes por semana, seguindo o horário que informa a data e o nome dos professores do dia, sem cronograma de atendimento tutorial aos alunos;

O responsável não apresentou a carga horária presencial e a distância;

Disponibilizou apenas alguns comprovantes de escolaridade, não apresentou relação de Professores Tutores/Disciplina/Curso;

Podemos observar que alguns certificados são expedidos por Curitiba;

**Avenida Inglaterra, 363**  
**CAMBÉ – PR**

A comissão foi recebida pela Professora Tutora Juliana Mazio Guasti, que nos informou:



PROCESSO N.º 1281/05

- Atualmente possui apenas turma do Ensino Médio
- O material didático utilizado são apostilas Solução;
- É realizado um simulado e uma avaliação no final de cada disciplina; as disciplinas são ofertadas num período de três meses e as avaliações são encaminhadas para Curitiba;
- A frequência dos alunos é controlada através de uma listagem com o nome dos mesmos;
- Não realizam classificação;
- No momento da matrícula o aluno assina o contrato de Prestação de Serviços Educacionais em nome de RCP – Representações Comerciais Ltda. – CNPJ 06.219.910/001-46 – Maringá; requerimento, anexa histórico escolar, documentos pessoais e todos os documentos são encaminhados para Curitiba;
- Os professores apresentam currículo que é encaminhado para Curitiba;
- Não apresentou Projeto Pedagógico e carga horária presencial e a distância, apenas informou que as aulas são duas vezes por semana durante seis meses, sendo três meses cada disciplina, e, após este período oferta plantão e simulado, visando preparação para as avaliações, não disponibilizando cronograma de atendimento tutorial aos alunos.

**Avenida Salgado Filho, 62 e Avenida Tiradentes, 555  
ROLÂNDIA – PR –**

**Ficam aproximadamente 200 metros de distância uma da outra.**

Fomos atendidas pela Professora Dayse Angélica Prado e pela Coordenadora Eliane Vicente dos Santos que nos informou:

- O material didático utilizado são apostilas do Colégio Joan Miró;
  - As avaliações serão realizadas ao término de cada trimestre, sendo um simulado contemplando todas as disciplinas da área humana e outro da área exata, e prova; também poderá realizar recuperação contendo uma prova das referidas áreas;
  - A frequência dos alunos não é obrigatória, mas é controlada através de uma listagem com o nome dos mesmos;
  - Não realizam a classificação, porém há a oferta;
  - São documentos para matrícula: contrato de Prestação de serviços em nome de UNIFACI – Sistema de Ensino - RCP – Representações Comerciais Ltda. – CNPJ 06.219.910/001-46 – Maringá; requerimento de matrícula, histórico escolar e documentos pessoais; após a formação de turmas:



PROCESSO N.º 1281/05

- a documentação dos alunos é encaminhada para Curitiba, não fica arquivado no local;
- o comprovante de habilitação dos docentes é encaminhado para Curitiba;
- apresentou cronograma de atendimento tutorial aos alunos contendo: disciplinas, data das aulas, simulado, prova e recuperação;
- não apresentou Projeto Pedagógico e carga horária presencial e a distância.
- as pastas individuais dos alunos estavam arquivadas na Secretaria, aguardando formação da 2ª turma, após a formação da turma serão encaminhadas para Curitiba;  
Está em andamento a primeira turma no município.

É o Relatório.”

### **11º) NRE – PARANAÍ – PR - fls. 37 - 41.**

A Comissão de Verificação Especial, designada pelo Ato Administrativo n.º 455/05 do NRE de Paranaíba, procedeu a verificação, *in loco*, na Sala de Educação a Distância do Colégio Joan Miró, situada na **Rua Ana Rita de Cássia, n.º 167, no Município de Nova Esperança**, no dia 21/10/05.

As informações foram prestadas à comissão pelos funcionários **Ana Paula Ramalho Costa e Tiago Ramalho Costa**.

No local de funcionamento da sala não existe cópia do Projeto Pedagógico da Instituição ou quaisquer outros documentos que permitam analisar a organização pedagógica e curricular dos Cursos ofertados (Ensino Fundamental e Ensino Médio).

Desse modo, as informações que seguem foram baseadas nas informações prestadas pelos funcionários.

#### **1. Carga Horária Presencial e a Distância**

A funcionária não sabe informar qual a carga horária total do curso. Informou apenas que o curso tem duração de seis meses e a carga horária presencial nas disciplinas está assim distribuída:



PROCESSO N.º 1281/05

| Ensino Fundamental |                        | Ensino Médio      |                        |
|--------------------|------------------------|-------------------|------------------------|
| Disciplina         | Carga horária tutorial | Disciplina        | Carga horária tutorial |
| Língua Portuguesa  | Não informado          | Língua Portuguesa | 27 aulas               |
| L.E.M. – Inglês    | Não informado          | L.E.M. – Inglês   | 12 aulas               |
| Ed. Artística      | Não informado          | Ed. Artística     | 06 aulas               |
| Matemática         | Não informado          | Matemática        | 33 aulas               |
| Ciências           | Não informado          | Biologia          | 15 aulas               |
| História           | Não informado          | Física            | 15 aulas               |
| Geografia          | Não informado          | Química           | 15 aulas               |
|                    |                        | História          | 12 aulas               |
|                    |                        | Geografia         | 15 aulas               |

## **2. Material Didático utilizado (o mesmo que está contemplado no Projeto Pedagógico):**

No local foi verificada somente a existência de material didático apostilado, que é emprestado aos alunos.

- Ensino Fundamental: material composto por três volumes com o conteúdo ministrado nas disciplinas da Base Nacional Comum. Segundo o que consta na capa, o material é produzido por *certific@ - Escolarização Básica*, sem indicação do local onde o material é produzido.

- Ensino Médio: material composto em volume único com o conteúdo das disciplinas da Base Nacional Comum. Segundo o que consta na capa, o material é produzido por *Interativo – Centro Educacional – São Paulo*.

Não foi possível verificar a compatibilidade com a proposta pedagógica, uma vez que esse material não está disponível no local.

## **3. Número de avaliações:**

Os alunos realizam uma (01) avaliação escrita por disciplina. Para aprovação a nota deve ser igual ou superior a 6,0 (seis).

No caso do aluno não atingir a nota mínima para aprovação nessa avaliação, ele tem a oportunidade de uma nova avaliação.

## **4. Registro de frequência dos alunos nos momentos presenciais:**

A frequência é registrada em uma lista informal que fica arquivada no local.



PROCESSO N.º 1281/05

**5. Arquivamento das Avaliações Finais Presenciais:**

Segundo a secretária as avaliações são arquivadas em Curitiba, aos cuidados de uma empresa denominada EMBRAC, aos cuidados de Luciano Chaves.

**6. Arquivamento das Provas de Classificação dos alunos matriculados sem documentação:**

Até o presente momento não houve necessidade de realização de Provas de Classificação.

**7. Cópia do comprovante de escolaridade dos alunos:**

A cópia de toda a documentação dos alunos foi encaminhada para Curitiba, aos cuidados de Luciano Chaves.

Não há arquivo de documentação no local de funcionamento da sala.

**8. Cópia do requerimento de matrícula dos alunos e seus documentos pessoais:**

Idem ao item anterior.

**9. Documentação comprobatória da habilitação profissional dos professores tutores que atuam nas salas:**

A cópia de toda a documentação dos professores foi encaminhada para Curitiba, aos cuidados de Luciano Chaves.

**10. Cronograma de atendimento tutorial dos alunos**

O atendimento tutorial aos alunos é feito às terças, no horário de 19h às 22h. O atendimento é distribuído em dois blocos, sendo que nos primeiros 03 meses, a carga horária é destinada ao atendimento das disciplinas de Matemática, Física, Química, Biologia e Ciências. Outros três meses são destinados ao atendimento nas disciplinas de Língua Portuguesa, L.E.M – Inglês, Ed. Artística, História e Geografia.

**SALA EM PARANAÍ – Rua Pernambuco, 1169.**

A Comissão de Verificação Especial, designada pelo Ato Administrativo n.º 454/05 do NRE de Paranaíba, procedeu a verificação *in loco*, na Sala de Educação a Distância do Colégio Joan Miró, situada na Rua Pernambuco, n.º 1169, no Município de **Paranaíba**, no dia 20/10/05.



PROCESSO N.º 1281/05

As informações foram prestadas à comissão pela funcionária Eliane Garcia.

No local de funcionamento da sala não existe cópia do Projeto Pedagógico da Instituição ou quaisquer outros documentos que permitam analisar a organização pedagógica e curricular dos Cursos ofertados (Ensino Fundamental e Ensino Médio).

Desse modo, as informações que seguem foram baseadas nas informações prestadas pela funcionária.

### **1. Carga Horária Presencial e a Distância**

A funcionária não sabe informar qual a carga horária do curso. Informou apenas que o curso tem duração de seis meses.

### **2. Material Didático utilizado (o mesmo que está contemplado no Projeto Pedagógico):**

No local foi verificada somente a existência de material didático apostilado, que deve ser adquirido pelos alunos.

- Ensino Fundamental: material composto por três volumes com o conteúdo ministrado nas disciplinas da Base Nacional Comum. Segundo o que consta na capa, o material é produzido por *certific@ - Escolarização Básica*, sem indicação do local onde o material é produzido.

- Ensino Médio: material composto em volume único com o conteúdo das disciplinas da Base Nacional Comum. Segundo o que consta na capa, o material é produzido por *Interativo – Centro Educacional – São Paulo*.

Não foi possível verificar a compatibilidade com a proposta pedagógica, uma vez que esse material não está disponível no local.

### **3. Número de avaliações**

Os alunos realizam uma (01) avaliação por disciplina. Para a aprovação a média deve ser igual ou superior a 6,0 (seis).

### **4. Registro de frequência dos alunos nos momentos presenciais:**

A frequência é registrada em uma lista informal que fica arquivada no local.



PROCESSO N.º 1281/05

**5. Arquivamento das Avaliações Finais Presenciais:**

Segundo a secretária as avaliações são arquivadas em Curitiba

**6. Arquivamento das Provas de Classificação dos alunos matriculados sem documentação:**

Até o presente momento não houve necessidade de realização de Provas de Classificação.

**7. Cópia do comprovante de escolaridade dos alunos:**

A cópia de toda a documentação dos alunos da 1ª turma (iniciada em abril/2005) foi encaminhada para Curitiba.

No local havia apenas a cópia da documentação dos alunos da 2ª turma (iniciada em agosto/2005) que também terá o mesmo destino.

Não há arquivo de documentação no local de funcionamento da sala.

**8. Cópia do requerimento de matrícula dos alunos e seus documentos pessoais:**

Idem ao item anterior.

**9. Documentação comprobatória da habilitação profissional dos professores tutores que atuam nas salas:**

Essa documentação fica arquivada em Curitiba.

**10. Cronograma de atendimento tutorial aos alunos**

O atendimento tutorial aos alunos é feito às terças e quintas-feiras, no horário de 19h às 22h. Não foi apresentado cronograma de distribuição da carga de atendimento, de acordo com as disciplinas.

**12º) NRE – PONTA GROSSA – PR - fls. 42.**

**“Sociedade Educacional Félix Pimenta  
Referência: Verificação nas salas de EAD – Ofício 40/05.**

Com relação à solicitação contida no Of. 40/05, temos a destacar os seguintes aspectos:



PROCESSO N.º 1281/05

Localização: Rua Júlia Wanderley, 1174  
Fone: (042) 3025-1404

Oferta de cursos: Ensino Fundamental (1ª Grau) – em 6 meses  
Ensino Médio (2ª Grau) – em 6 meses

Material Didático utilizado: apostilas

Forma de organização: Semi Presencial – duas aulas semanais – 3ª e 5ª feiras, das 19 horas e 15 minutos às 22 horas e 15 minutos.

De acordo com informações concedidas pelo estabelecimento, o aluno escolhe disciplinas por áreas (humanas, exatas), e quando não pode comparecer ao Colégio, estuda em casa e tira as dúvidas. Quanto termina a apostila de Humanas, por exemplo, faz um simulado em mais ou menos três meses, faz a prova por disciplina e se não atingir a média 6,0 (seis) faz recuperação e nova prova. É preciso fazer o curso todo, não aproveita séries já concluídas, nem disciplinas.

Cabe destacar ainda, que o estabelecimento não tem registro de frequência às aulas nos momentos presenciais; não existe arquivamento de provas sobre o processo de classificação de alunos, nem há arquivo de comprovante de escolaridade; há registro de requerimento de matrícula e não estão arquivados os documentos do aluno; os professores não possuem pastas com seus documentos de escolaridade foi afirmado pela funcionária que os mesmos estão em Curitiba, na sede do estabelecimento.

Pôde-se constatar que há o arquivo das avaliações finais presenciais e cronograma de atendimento tutorial dos alunos.”

**13º) NRE - CURITIBA – PR - fls. 43 - 45.**

## RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n.º 0920/2005 de 20 de outubro, visando proceder a Verificação Especial “*in loco*”, para atender a solicitação do Ofício n.º 40/2005 do Departamento de Infra - Estrutura da Secretaria de Estado da Educação, para verificar se nestas salas estão sendo cumprido o proposto no Projeto Pedagógico, o protocolo n.º 8.669.427-1 e o Parecer 490/2005 AJ/SEED nas salas descentralizadas do Colégio Joan Miró: **da** Rua Bispo Dom José, 2435 – conj. 4 – Batel – Telefone: 3342-0830 – responsável – Josemar Cristiano Krutzsch, município de Curitiba – Paraná; **da** Rua Desembargador Clotário Portugal, 189 – centro - Telefone 3232.8154 – responsável



PROCESSO N.º 1281/05

– Maurício Ferreira Ribeiro e Denise de Souza Brasil, município de Curitiba – Paraná;

**da** Rua Conselheiro Laurindo, 357 – Telefone 3373.9129 – Responsável – Vilson Sintesi, itens a serem verificados:

- carga horária presencial e a distância;
- material didático utilizado;
- número de avaliações;
- registro da frequência dos alunos no momentos presenciais;
- arquivamento das avaliações finais presenciais;
- arquivamento das provas de classificação dos alunos matriculados sem documentação;
- cópia do comprovante de escolaridade dos alunos;
- cópia do requerimento de matrícula dos alunos e seus documentos pessoais;
- documentação comprobatória da habilitação profissional dos professores tutores que atuam nas salas;
- cronograma de atendimento tutorial aos alunos

O questionamento feito sobre estes itens teve como resposta – “Somos um curso preparatório”, resposta dada pelo Sr. Josemar.

O Sr. Josemar Cristiano Krutzsch forneceu à comissão cópia do CNPJ 05797590/001-49 com uma empresa individual cujo o nome fantasia é Consciência Desenvolvimento. A abertura da firma se deu em 31/07/2003 situado na Rua Bispo Dom José n.º 2435. Possui o Alvará n.º 672542 cuja inscrição municipal é 802484865-6 para a instalação de escritório de contato liberado para Cursos de aprendizagem e treinamento gerencial e profissional com validade até 31/12/2006, emitido em 11 de fevereiro de 2005. Anexado a esse relatório juntamente com a carteira de identidade n.º 2767177 emitida pelo Estado de Santa Catarina, o certificado de dispensa de incorporação, o CPF n.º 751279119-49 e o título eleitoral 0313955209-06 da 2ª zona, secção 448, emitido em 09/11/01.

Retornamos dia 31/10/05 ao local, Rua Bispo Dom José e novamente questionamos sobre a parceria com o Colégio Joan Miró e o Sr. Josemar nos forneceu uma declaração de que não consta nada do Joan Miró, declaração anexada e este relatório, e novamente repetiu que é um curso preparatório e que encaminham alunos para onde terá provas, exame, podendo ser até o Colégio Joan Miró.

No endereço da Rua Clotário Portugal, 189 a resposta do Sr. Josemar foi a mesma, acrescentando apenas que está providenciando a mudança para a Rua Clotário Portugal e que posteriormente estará desativando a da Rua Bispo Dom José, por estar tendo poucos alunos.



PROCESSO N.º 1281/05

Com relação ao Colégio Joan Miró temos que o mesmo possui Parecer 125/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná que autoriza a parceria com o Colégio Camões. Temos a informar que essa parceria se deu no ano de 2001 com o Colégio Camões - Subsede I situado na Rua André de Barros, 678 – Centro, porém pela Resolução 2447/04 de 15 de setembro de 2004 cessa definitivamente a Subsede I.

Considerando que a autorização para funcionamento do Colégio Joan Miró se deu para funcionar na Subsede I, da Rua André de Barros, 678 e a Subsede I foi cessada, conseqüentemente a autorização para funcionamento do Colégio Joan Miró s.m.j. também foi cessada.

Com relação ao Colégio Joan Miró temos cópia do documento que designa a Professora Denise de Souza Araújo Brasil como Diretora Substituta do Colégio Joan Miró e responsável pela EAD, RG 03752312-3 e CPF 362572817-68 residente na Rua Itaguai, nº 56 – Bairro Santa Rosa, Niterói – RJ, em 15 de abril de 2005.

Anexamos uma cópia da correspondência que autoriza o Sr., Josemar Cristiano Krutzsch na ausência do Sr. Mauricio Ferreira RG. n.º 16660370 – CPF n.º 365929848-48, data de 29 de agosto de 2005, encaminhada à Secretaria de Estado da Educação.

Quanto a autorização das salas descentralizadas verificamos no relatório da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino existir autorização para funcionamento das salas da Rua Desembargador Clotário Portugal, 189, Rua Bispo Dom José, 2435, Rua Conselheiro Laurindo, 357, que ocorreu em atendimento ao Art. 18 da Deliberação 05/03 do Conselho Estadual de Educação, - “a instituição de ensino credenciada por outra unidade federativa, que ofereça cursos na modalidade a distância, poderá atuar no âmbito do Sistema Estadual desde que **comunique** o fato e este conselho e se submeta ao seu acompanhamento e fiscalização”. Este NRE/Curitiba justifica a dificuldade de acompanhar e fiscalizar visto que as informações prestadas pelo Colégio Joan Miró e os seus supostos parceiros em Curitiba não fornecem dados precisos para o acompanhamento do Projeto.

Com relação a cópia da denúncia feita pelo Sr. Roberto Alexandre não tivemos condições de ouvi-lo, visto não conter endereço e telefone de contato... *“Espero que seja olhada com muito carinho esta renovação, pois estamos infiltrados dentro desta organização criminosa, e em breve teremos muitas provas desta quadrilha e de quem está ajudando, nos devidos departamentos, principalmente o de infra-estrutura que estamos olhando de perto algumas funcionárias”...* (fl. 03 – ouvidoria).

Informamos que a insinuação de que o processo de renovação da autorização para funcionamento, conforme podemos constatar pelo histórico do protocolo n.º 8098433-3 (anexado), parece ser uma inverdade a facilitação de procedimentos, visto que esta tramita já algum tempo e ainda continua sem a



PROCESSO N.º 1281/05

devida prorrogação com exigências diferentes a cada encaminhamento. Quanto as notícias de jornais que denunciam irregularidades (anexada ao processo), sugerimos o encaminhamento à Secretaria de Estado da Educação do Rio de Janeiro, uma vez que este NRE/Curitiba, faz acompanhamento pedagógico dos estabelecimentos de Ensino pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná e o Colégio Joan Miró, o denunciado, pertence ao Sistema de Ensino do Rio de Janeiro.

Quanto aos históricos e certificados emitidos pelo Colégio Joan Miró, informamos que recebemos na data de 20 de outubro de 2005 pedido de informação sobre a validação dos documentos, encaminhado pela Prefeitura Municipal de Curitiba, e protocolado sob o n.º 8.693.444-2.

Concluimos a partir das verificações “in loco” que:

A parceria com o Colégio Camões não se renovou;

As salas descentralizadas na verdade não possuem uma tutoria para o desenvolvimento do Projeto Pedagógico **aparentemente** é um curso preparatório geral, não específico para o Colégio Joan Miró;

Não se alteraram as informações relatadas anteriormente pelo Setor de Estrutura Funcionamento do NRE/Curitiba.

É o Relatório”.

**Sintetizando os itens pontuados nos Relatórios mostram a seguinte situação:**

### **1 – Projeto Pedagógico e Material Didático:**

Não foi encontrada cópia do Projeto Pedagógico do Colégio Joan Miró em nenhuma das salas visitadas que servisse de referência aos professores/tutores. Quanto ao material didático utilizado, apostilado, apenas 03 NRE's souberam informar ser as APOSTILAS SOLUÇÃO.

### **2 – Carga Horária Presencial e Carga Horária a Distância:**

Em todas as salas visitadas os representantes ou responsáveis não souberam indicar a Carga Horária Presencial e Carga Horária a Distância prevista no Projeto Pedagógico.

### **3 – Número de Avaliações por Disciplina:**

A média de avaliações realizadas, por disciplinas, nas diversas salas visitadas foi de 02 avaliações mais notas de atividades. Em 03 das salas visitadas constatou-se apenas 01 avaliação e 01 atividade por disciplina.



PROCESSO N.º 1281/05

**4 – Registro de Frequência dos alunos nos momentos presenciais:**

Em algumas salas constatou-se que não se faz o registro oficial da frequência nos momentos presenciais. Alguns professores/tutores, por iniciativa própria, fazem esse registro.

Somente no momento da avaliação final presencial, por disciplina, é feito esse registro.

**5 – Arquivamento da Avaliação Presencial:**

Após a correção da avaliação essas provas são arquivadas no IBRAC ( Instituto Brasileiro de Cursos) em Curitiba ou em Florianópolis.

**6 – Arquivamento dos Documentos dos Alunos:**

Em nenhuma das salas visitadas fica cópia dos documentos dos alunos, todos são arquivados no IBRAC (Curitiba) ou em Florianópolis.

**7 – Arquivamento dos documentos de Habilitação dos Professores/ Tutores:**

Das salas visitadas, apenas em uma estava arquivada uma cópia dos documentos de habilitação dos professores. Nas demais, os mesmos são encaminhados para o IBRAC (Curitiba) ou Florianópolis.

**8 – Cronograma dos Encontros Presenciais com Professores/Tutores:**

Em apenas 02 NRE's não foi encontrado um cronograma de atendimento. Nos demais, o cronograma mostra encontros de 02 a 03 vezes por semana, em horários preferencialmente à noite.

**9 – Arquivamento das Provas de Classificação de Alunos matriculados sem Documentação Escolar:**

A maioria das salas visitadas não faz classificação de alunos porque só matricula alunos que tenham seus documentos em ordem.

Em 02 NRE's se faz a classificação apenas de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental. Essas provas são arquivadas no IBRAC (Curitiba).

**10 – Contrato de Serviço:**

Na grande maioria dos NRE's constatou-se que existe um contrato



PROCESSO N.º 1281/05

de prestação de serviço entre o IBRAC – Instituto Brasileiro de Cursos Ltda. e os responsáveis pelas salas.

Até o momento das verificações a SEED desconhecia a existência de parceria do Colégio Joan Miró com o IBRAC.

Às fls. 61, consta cópia de Contrato de Prestação de Serviço Educacional do IBRAC e o Colégio Joan Miró, Instituição mantida pela Sociedade Educacional Felix Pimenta.

### **11 – Certificação de Conclusão do Curso:**

Este Departamento está recebendo Certificados de Conclusão dos Cursos em nome do Colégio Joan Miró, emitidos por Curitiba.

Tal procedimento não é legal, uma vez que o Colégio Joan Miró possuía “*Referendum*” através do Parecer n.º 125/01-CEE-PR, para trabalhar no Estado do Paraná, no entanto, os Certificados deveriam ser emitidos pelo Estado de origem, Rio de Janeiro, anexos no processo estão alguns certificados comprobatórios.

### **12 - Histórico da Atuação do Colégio Joan Miró de Niterói/RJ, no Estado do Paraná:**

- a) Colégio Joan Miró – credenciado e autorizado a funcionar no estado do Rio de Janeiro pelo Parecer n.º 296/99-CEE/RJ;
- b) Renovação para funcionamento no Rio de Janeiro pelo Parecer n.º 214/03-CEE/RJ, DOE 28/08/03;
- c) A autorização para funcionamento no estado do Paraná se deu através de *Referendum* no Parecer n.º 125/01-CEE/PR. Por esse Parecer o Colégio Joan Miró funcionaria em parceria com o Instituto de Ensino Superior Camões de Curitiba;
- d) Em junho de 2004 o Colégio Joan Miró em parceria com o Instituto de Ensino Superior Camões entrou com o Protocolo n.º 8.098.433-2 solicitando renovação do credenciamento e da autorização, agora com sua subsede funcionando na Rua Clotário Portugal, 189, Curitiba. Tal processo foi retirado em 03/02/05 porque o local indicado não apresentava condições de funcionamento.
- e) O mesmo protocolado retornou no dia 14/06/05 à CEF/SEED, quando a Instituição em pauta substituiu o requerimento e anexou documentos. Tal protocolado encontra-se no Estabelecimento de Ensino desde 30/09/05.
- f) A SEED recebeu o protocolado n.º 8.669.427-1 de 31/08/05 que denuncia o Curso Consciência de Curitiba (curso livre) como mais uma sala para aplicação de provas do Colégio Joan Miró.



PROCESSO N.º 1281/05

Segundo o proprietário do curso, o mesmo está autorizado, junto ao Colégio Joan Miró/RJ para preparar e fazer avaliação de alunos.

- g) O Parecer n.º 125/01-CEE/PR que referenda o Colégio Joan Miró para trabalhar em parceria com o Instituto de Ensino Superior Camões, **está com seu prazo de autorização vencido.**

Em 11 de novembro de 2005, entrou no DIE/SEED o protocolado n.º 8.814.840-1 com a Comunicação e Notificação de Distrato de Parceria, a partir de 15/01/05, entre o Instituto de Ensino Superior Camões e a Sociedade Educacional Felix Pimenta, mantenedora do Colégio Joan Miró do Rio de Janeiro, às fls. n.º 59.

## 2. No mérito

O Colégio Joan Miró, está devidamente credenciado e autorizado o seu funcionamento no estado do Rio de Janeiro, pelo Parecer n.º 296/99-CEE/RJ.

Foi renovado o seu credenciamento e autorização de funcionamento de cursos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, destinados a Jovens e Adultos, sob a metodologia de Educação a Distância, pelo Parecer n.º 214/03-CEE/RJ, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 28/08/03.

No Estado do Paraná, houve um **Referendum**, pelo Parecer n.º 125/01-CEE/PR, que autorizou em parceria com o Instituto de Ensino Superior Camões, a atuação no âmbito deste estado.

Esse **Referendum** expirou sua validade quando terminou a vigência do Parecer n.º 296/99-CEE/RJ autorizatório do Colégio Joan Miró.

Portanto, os atos praticados no Estado do Paraná, posteriores à data da publicação do Parecer n.º 214/03-CEE/RJ, estão ilegais perante o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

## II - VOTO DO RELATOR

Diante de todo o exposto, este Relator é pela cessação das atividades que estão sendo desenvolvidas nas Salas de Educação a Distância mantidas pelo Colégio Joan Miró no estado do Paraná, invocando a Deliberação n.º 04/99-CEE-PR, artigo 43, inciso II, que diz:

**A cessação das atividades escolares de estabelecimento de ensino, de qualquer grau ou modalidade, autorizado ou reconhecido, é o ato pelo qual deixa de integrar o Sistema Estadual de Ensino, podendo decorrer de: (nosso grifo)**



PROCESSO N.º 1281/05

**I – (...)**

**II – determinação da autoridade competente, mediante ato expresso, denominando-se “Cessação Compulsória de Atividades Escolares.”**

A mesma Deliberação n.º 04/99-CEE-PR, no artigo 44, expressa que:

**A cessação gradativa ou simultânea das atividades escolares pode ser:**

**I – (...);**

**II – definitiva;**

**III – (...);**

**IV – total.**

**Parágrafo único – Cabe ao órgão competente da SEED orientar, no que for necessário, os estabelecimentos de ensino no processo de cessação das atividades escolares.**

O artigo 48 expressa que:

**A cessação compulsória das atividades do estabelecimento de ensino ocorrerá de forma simultânea e definitiva quando:**

**I – (...)**

**II – (...)**

**III – (...)**

**IV – (...)**

**V – após processo competente de apuração de irregularidades, restar comprovado o comprometimento da qualidade do ensino no Sistema Estadual.**

**§ 1º - Em qualquer caso de cessação compulsória, o estabelecimento fica proibido de receber, matrículas para curso, série, período, ciclo ou modalidade de ensino.**

Encaminhe-se o processo à Secretaria de Estado da Educação para as providências cabíveis incluindo divulgação à imprensa e posterior encaminhamento ao Ministério Público do Estado do Paraná.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1281/05

Cópia deste Parecer deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 06 de abril de 2006.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de abril de 2006.